

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 513

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n° 1.964, de 28 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” e terá os seguintes eixos:

- I – Direitos fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas de saúde;
- II – Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de assistência social, previdência, moradia e transporte;
- III – Direitos fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas da educação, cultura. Esporte e lazer;
- IV – Enfrentamento da violação dos direitos da pessoa idosa e do papel do Conselho de Direito na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será indicado um delegado para representação da sociedade civil do município de Tibagi na Conferência Estadual.

Art. 4º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e na hipótese da ausência ou impedimento, pelo vice presidente do conselho.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela diretoria ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou por comissão por ela nomeada.

Art. 5º O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por sua Comissão de Planejamento e organização, em conformidade com deliberações e decisões tomadas por reunião do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa ou por sua diretoria, e disporá sobre as diretrizes gerais de funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º O delegado para representar o município na Conferência Estadual dos Direitos dos Idosos será eleito e indicado de acordo com a distribuição de vagas repassadas pela organização da Conferência Estadual dos Direitos dos Idosos a Comissão organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa ocorrerão às custas de recursos da Prefeitura Municipal de Tibagi, do Fundo Municipal da Assistência Social

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, darão publicidade aos resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO , 03 de maio de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 798/2019,
De 25 de abril de 2019.

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) de diária em favor de **Juliana Alberti Gomes**, de acordo com a seguinte viagem:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
01/05/2019 – 03/05/2019	Curitiba – Participar de Capacitação em licitação para todas as modalidades (ata de registro de preços, pregão, concorrência, tomada de preços e RDC)	Spin BAE-3568

Onde se lê: "... Jocemar Mauricio de Souza".
Leia-se: "... Juliana Alberti Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **25 de abril de 2019**.

Rubens Eugênio Leonardi
Chefe de Gabinete

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 076/2019, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS UNIFORMES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

ITEM 05 - CALÇA ESCOLAR UNISSEX



DESENHO ILUSTRATIVO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: A calça escolar na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX em Malha Confeccionada em Malha Helanca, composição 70 % Poliamida 13% Poliéster 10% Algodão e 7% Viscose, com gramatura de 260 g/m². Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20

mm de largura na cor Azul Celeste Pantone 17-4131 TPX, do mesmo tecido do corpo principal. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. A calça deverá ter na sua perna esquerda de quem veste na parte superior conforme anexo acima uma etiqueta termocolante do brasão no município de TIBAGI. Brasão figura I.

Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação.

LEIA-SE:

ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS UNIFORMES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

ITEM 05 - CALÇA ESCOLAR UNISSEX



DESENHO ILUSTRATIVO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: A calça escolar na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX em Malha Confeccionada em Urdume, composição 80 % Poliéster e 20% Poliamida, com gramatura de 190 g/m². Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura na cor Azul Celeste Pantone 17-4131 TPX, do mesmo tecido do corpo principal. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. A calça deverá ter na sua perna esquerda de quem veste na parte superior conforme anexo acima uma etiqueta termocolante do brasão no município de TIBAGI. Brasão figura I.

Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

Tibagi, 9 de maio de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 042 /2019, Dispensa de Licitação nº 020/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0197/2019, para formalizar contrato com a Vip Car Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.586.628/0010-25, com base no inciso XVII, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 06 de maio de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 185**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 08 de maio de 2019, nas dependências do CREAS, neste município, às 15h, onde estiveram reunidos os conselheiros deste Conselho, a fim de discutir e deliberar os pontos que seguem. O primeiro ponto apresentado foi sobre a prestação de contas referente ao 2º semestre do ano de 2018 dos incentivos: Incentivo Benefício Eventual /FEASE Incentivo Família Paranaense IV / FEAS, ambos com saldos em contas bancárias. Não houve ressalva quanto à aplicação do recurso, pois este Conselho já acompanhou a elaboração do Plano de Aplicação, bem como já era de conhecimento quanto aos insumos a serem adquiridos. Na ocasião também foram apresentadas às prestações de contas do mesmo período correspondente dos incentivos FIA programa Crescer em Família e FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O próximo ponto discutido foi acerca da aplicação do recurso no valor montante de R\$ 80.000,00 referente ao Incentivo Família Paranaense V – a ser aplicado em recursos humanos, conforme plano de ação original do incentivo. Foi colocada pelo órgão gestor, a dificuldade de contratação através de Teste Seletivo, onde o Poder Executivo não concorda em realizar o teste, uma vez que está em tramite a realização de concurso público para contratação de 02 vagas para assistente social. Outra alternativa apresentada, foi a transferência voluntária do recurso através de chamamento público conforme Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 para o serviço de proteção social especial de alta complexidade no município, sendo aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Em seguida foi discutido quanto aos recursos financeiros destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Componente Piso de Transição de Média Complexidade, no valor mensal de R\$ 616,25 que, até o mês de dezembro do ano de 2018, este recurso era repassado a APAE. Houve discussão quanto a Tipificação dos Serviços socioassistenciais da entidade, e a forma de repasse deste bloco especificamente. Foi colocado que desde o ano de 2017, este município criou o equipamento CREAS, e que mesmo, com o serviço prestado, este recurso estava sendo repassado a entidade. Após longa discussão entre os conselheiros presentes e não chegando a um consenso, ficou decidido em plenária, que se buscará orientações jurídicas quanto ao repasse, e que até que este conselho delibere, o recurso não poderá ser repassado a entidade e não poderá ser aplicado nos serviços prestados pelo Poder Executivo, através da Política Municipal de Assistência Social. Na ocasião desta reunião, foi recebida denúncia quanto os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos prestados pela entidade PROVOPAR, inscrita neste Conselho, bem como insumos destinados a esta entidade através do FMAS. Houve discussão e questionamentos, quanto a Tipificação dos Serviços socioassistenciais da entidade. Foi colocado que o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, além do recurso repassado a entidade, repassa também outros insumos, tais como lanches para os grupos, almoço para funcionários, materiais de artesanato e a entidade também se beneficia com o uso de veículos da frota da Política Municipal de Assistência Social, e motoristas do quadro funcional da SMCAS. Foi colocado também que o espaço físico utilizado pela entidade é de propriedade do Poder Executivo, é há suspeitas que o pagamento de tarifas de água e luz, também são realizados pelo próprio Poder Executivo, além do recurso recebido anualmente através de chamamento público, o qual é do FMAS. Ficou acordado entre os conselheiros, diante a denúncia recebida, que irá averiguar a situação, através de Comissão Especial. Também foram colocadas pelos conselheiros titulares representantes das organizações da sociedade civil, sobre o acompanhamento deste conselho no tocante as transferências voluntárias, através de chamamento público para as entidades da rede socioassistenciais. Daniela colocou que, conforme deliberado na última reunião, foi repassado a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, através de ofícios nº 01/2019 e 02/2019 respectivamente, protocolado em 21 de fevereiro do corrente ano, solicitando que as secretarias citadas esclarecessem o fato da não participação do Conselho e a não aprovação deste Conselho quanto aos critérios utilizados, principalmente o critério de utilização de apenas 50 % do valor total do repasse a ser aplicado em recursos humanos nas entidades da rede, mas que até a presente data, o Poder Executivo não havia se manifestado, e não foi realizado a reunião solicitada em Ofícios. Houve discussão. Neste sentido, este Conselho solicita uma nova tentativa junto ao Poder Executivo, no sentido deste, prestar esclarecimentos quanto ao processo de construção do certame, e quanto a definição de critérios pré-estabelecidos em certame. Em seguida foi apresentado pelo Centro Assistencial ao Idoso, o Estatuto Social alterado e o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ficando assim nominado: Centro Assistencial ao Idoso e nome fantasia Casa Nosso Sossego. Em seguida foram repassados os seguintes informes: Dia 17 de maio acontecerá a Caminhada contra o Combate ao Abuso e a exploração Sexual contra Crianças e

Adolescentes, com saída as 8:30h em frente ao Palácio dos Diamantes. Em seguida Lisa Andrea, presidente do CMI, apresentou acerca da realização da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que terá como tema central os Desafios de Envelhecer no Século XXI, a ser realizada no dia 21 de maio, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, com início previsto as 8:30h. Silvana, assistente social do CRAS convida a rede para as atividades do dia 15 de maio, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Vila São José, com atividades relacionadas ao Dia da Família, com início previsto as 9:00 h. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto
Ana Lucia Queiroz
Claudete Gomes Caminha
Daniela Nowak
Emiliana Santos
Ivanete da Costa
Lisa Andrea Romão
Marcia Aparecida Silveira Garcia
Noel Rodrigues de Almeida
Silvana Nowakoski

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

Aprova prestação de contas 2º semestre de 2018 do Incentivo Benefício Eventual - FEAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprova prestação de contas 2º semestre de 2018 do Incentivo Benefício Eventual – FEAS, no valor de R\$ 2.938,51.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 09 de maio de 2019

Claudete Gomes Caminha
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

Aprova prestação de contas 2º semestre de 2018 do Incentivo Família Paranaense IV - FEAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprova prestação de contas 2º semestre de 2018 do Incentivo Família Paranaense IV.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 09 de maio de 2019

Claudete Gomes Caminha
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

Aprova abertura de chamamento público

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprova abertura de chamamento público para aplicação do plano de ação do Incentivo Família Paranaense V, conforme legislação vigente.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 09 de maio de 2019

Claudete Gomes Caminha
Presidente